

68/P



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: PE nº 036/2020 (Licitação Fracassada)

Data : 18/11/2020

Trata o presente Parecer sobre a Pregão Eletrônico nº036/2020 para a aquisição de um Veículo Ambulância tipo furgão, 0 km, tudo o mais que se encontra no Edital e Anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão no mural desta Prefeitura que é a imprensa oficial, em jornal de grande circulação, no site do município, no Diário Oficial da União e no Portal de Compras Públicas.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata do Pregão Eletrônico nº 036/2020 foram alocados quando da solicitação do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde, rubrica (612) 44905200 Equipamento e Material Permanente Recurso 0040 ASPS, R\$ 169.933,33 e (25477)) 44905200 Equipamento e Material Permanente Recurso 4509 Investimento e Gestão SUS, R\$70.000,00.

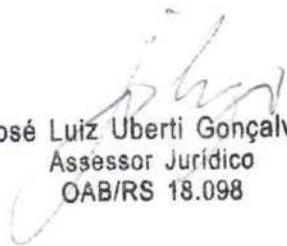
Aos treze dias do mês de novembro do corrente ano, pela Pregoeira e os Integrantes da Equipe de Apoio foi aberta a sessão pública, através do Portal, referente ao Pregão relatado.

Participaram as empresas **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ nº 03.093.776/0001-91; **MECASUL AUTOMECÂNICA S.A.**, CNPJ nº 88.616.776/00012-62 e **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 21.380.013/0001-03. As referidas empresas foram desclassificadas, conforme consta da presente Ata.

Tendo em vista, o regular procedimento, uma vez que encontraram respaldo no §3º e inc. II do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº10.520/2002, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação da Ata do presente PE nº036/2020, na forma prevista em lei, o que considera as empresas desclassificadas.

Devendo ser realizado novo processo licitatório, se assim, V. Exa., entender necessário.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Uberti Gonçalves
 Assessor Jurídico
 OAB/RS 18.098



TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Aberta a sessão do processo licitatório junto ao Portal de Compras Públicas houve proponentes interessados, todavia, conforme registrado na ata, foram desclassificadas pelas razões registradas, não havendo interposição de recurso.

Desse modo, **homologo a presente licitação declarada fracassada**, conforme registro em ata e após análise e parecer Jurídico anexo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Dr. José Luiz Uberti Gonçalves- OAB/RS nº 18.098.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2020.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL